

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

*Pregão Presencial Nº. 003/2017*

**Empresas Participantes:**

**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CIMENTO - SACO DE 50 KG."**

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO nº 266/2017 .....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO nº 266/2017 .....	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO nº 173/2017 .....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO nº 173/2017 .....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	010
06. MEMORANDO 004/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO .....	011
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017 .....	012
08. PARECER JURÍDICO .....	046
09. AVISO DE LICITAÇÃO .....	047
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	048
11. CREDENCIAMENTO .....	050
12. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....	061
13. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA .....	063
14. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIALN°. 003/2017 .....	086
15. REALINHAMENTO DE PREÇOS .....	089
16. MAPA COMPARATIVO .....	090
17. PARECER DA COMISSÃO .....	091
18. MEMORANDO 009/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO .....	092
19. PARECER JURIDICO .....	093
20. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA .....	094
21. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....	095
22. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017 .....	096

23. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ..... 097

24. CONTRATO ..... 099



000001

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 266/2017.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 09/02/2017  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**VEÍCULO:** **PLACA:**  
**REQUERENTE:** LEANDRO XAVIER GODOI  
**OBSERVAÇÕES:** LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS NA EMPRESA CODER

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
6	CIMENTO	SC	17000

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI

Leandro Xavier Godoi  
Diretor Técnico  
CODER



**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 266/2017 - PROC. N.º 256/2017.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 09/02/2017  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS  
**VEÍCULO:** **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**REQUERENTE:** LEANDRO XAVIER GODOI  
**OBSERVAÇÕES:** LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS NA EMPRESA CODER

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
6	CIMENTO	SC	17000

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 266 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 256  
RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI  
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Leandro Xavier Godoi  
Diretor Técnico  
CODER



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Emerson*  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Página 1 de 1

000003

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 173/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: \_\_\_\_\_  
FANTASIA: \_\_\_\_\_  
C.P.F./ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
R.G./ I.E.: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

04.769.422/0001-87  
DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Rua Fernando Correa da Costa, 2628  
Vila Andrela - CEP 78705-600  
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	CIMENTO	17000	SC	27,00	459.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>459.000,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**OBSERVAÇÕES:** LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS NA EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
RESP. SETOR DE COMPRAS

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
EMERSON

*[Signature]*

ADM 1.1.4.3 R1

Emitido em 22/02/2017 15:08



**COMAPA MATRIZ**

**CNPJ:** 04.769.422/0001-87 **Insc. Est.:** 132052180  
**End.:** RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2623  
**Bairro:** VILA ANDREIA **Cidade:** RONDONOPOLIS-MT

**Fone:** (66) 3411-6500 **Fax:**

000004

**Cliente:** 34.851 - CODER-CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
**CNPJ:** 03.940.848/0001-99 **Insc. Est.:** ISENT0  
**CEP:** 78720-290 **Endereço:** AV-DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411  
**Bairro:** JARDIM CASCALINHO **Cidade:** RONDONOPOLIS-MT

**A/C:**  
**Fone:** (66) 3439-3416 **Fax:** (66) 3410-3426

**Refer.:**

**PROPOSTA**

**Orçamento:** 1.655.599 **Data emissão:** 22/02/2017 **Data validade:** 25/02/2017  
**Vendedor:** EMERSON MARTINS - GERENTE DE VENDAS **Ramal:**  
**Cond. pagto:** DUPLICATA CARTEIRA 30DIAS **Prazo entrega:** 2 dias úteis  
**Observação:**

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Vlr. total
1	9.131 CIMENTO CP II Z 32 50KG CAUE	CAUE	SO	17.000,00	27,00	459.000,00

**Peso total do(s) produto(s):** 850.000,000 Kg

**TOTAIS**

<b>Total produtos</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>Valor frete</b>
459.000,00	0,00	0,00
<b>Valor TC</b>	<b>Total líquido</b>	<b>Valor ST</b>
0,00	459.000,00	0,00
<b>Valor IPI</b>	<b>Desc. imp. retido</b>	<b>Total geral</b>
0,00	0,00	459.000,00

04.769.422/0001-87  
DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Rua Fernando Correa da Costa, 2628  
Vila Andréia - CEP 78705-600  
Rondonópolis - Mato Grosso

Assinatura cliente

Assinatura empresa

Assinatura empresa



000005

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 173/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 FANTASIA: \_\_\_\_\_  
 C.P.F./ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
 R.G./ I.E.: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**O CIMENTO**  
 Com de Madeiras e Mat. de Construção Ltda  
 CNPJ 05.382.859/0001-26  
 INSC EST. 13.212.670-2  
 Rua ... 438 - Rondonópolis

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	CIMENTO	17000	SC		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**  
 NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO  
 OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS NA EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 RESP. SETOR DE COMPRAS

  
 \_\_\_\_\_  
 FORNECEDOR





# O CIMENTAO

Cidade Alta Rondonopolis  
Rua Guararapes, 2820  
(66) 3422-2000

Emissao 22/02/2017

14:53:56

## Orçamento

<b>Nº Documento:</b> 0027684		<b>CPF/CNPJ:</b> 03.940.848/0001-99	
<b>Cliente:</b> C00066 - CODER		<b>Insc.Est.:</b> ISENT0	
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone Vendedor:</b>	
<b>E-mail:</b> VENDAS@OCIMENTAO.COM.BR		<b>Cond.Pgto:</b> A VISTA	
<b>Vendedor:</b> BETO - 9901-8337		<b>End./Entrega :</b>	
<b>Observações:</b>			

Produto	Descrição do Item	Fabricante	Ref. Fabricante	Quant.	UN	Vlr Unitario	Vlr Total
006750	CIMENTO CII Z-32 CIPLAN	CIPLAN	006750	17.000,00	SC	20,20	343.400,00

<b>Total Bruto:</b>	343.400,00
<b>Total Desconto:</b>	0,00
<b>Total Líquido:</b>	343.400,00

RONDONOPOLIS, 22 de fevereiro de 2017

DER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOL

Faint mirrored version of the form above, likely a bleed-through from the reverse side of the page.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Eliziane Valentini Brito  
Departamento de Licitação  
CODER

Página 1 de 1

000007

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 173/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: \_\_\_\_\_  
FANTASIA: \_\_\_\_\_  
C.P.F./ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
R.G./ I.E.: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**36.931.301/0001-86**  
**N. W. FERREIRA DE  
FARIAS & CIA LTDA**  
Av João Ponce de Arruda, 4885  
CEP 78.720-072 Jardim Modelo  
Rondonópolis MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	CIMENTO	17000	SC		
<b>TOTAL GERAL</b>					

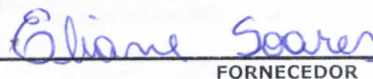
**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS NA EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
RESP. SETOR DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR





**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

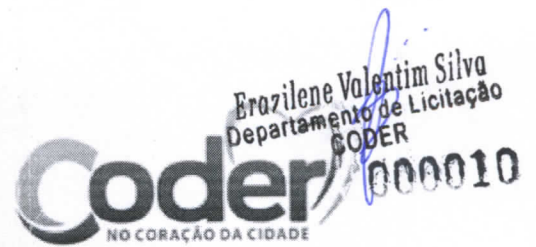
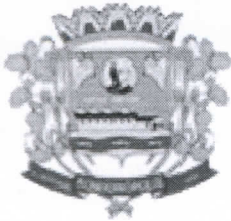
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 173/2017**

Produto:	<b>6 - CIMENTO</b>		
Qtd.:	<b>17.000,00</b>	Média Unitária:	<b>22,33</b>
		Média Geral Vir. Total:	<b>379.666,66</b>
		Média Geral Vir. Total:	<b>379.666,66</b>

Frazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
000003

*[Handwritten signature]*



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

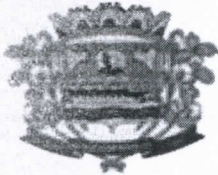
Rondonópolis – MT 01 de Março de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registro dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 173/2017, ( Para aquisição de **Cimento saco de 50 kg** ), com valor estimado de **R\$ 379.666,66 ( Trezentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos )**, para o Setor de Obras na Empresa Coder.

A entrega deste contrato será de 12 meses com entrega parcelados.

  
Katiene Inácio Salomão

PRESIDENTE ( INTERINA )  
Diretora administrativa / Financeira



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 004/2017

Rondonópolis – MT, 03 de Março de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 003/2017.**

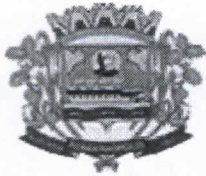
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

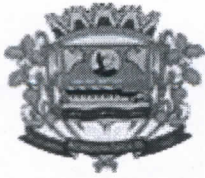


**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000012

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 003/2017**

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE CIMENTO - SACO 50 KG. PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	15/03/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>ENDEREÇO ELETRONICO</b>	<a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a>
<b>TELEFONE</b>	(66) 3439-3420
<b>HORÁRIO</b>	<b>14h00min (Horário local)</b> <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
<b>Local</b>	<b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	<b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> ou retirado no site da CODER, <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a></b>  <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Eazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

000013

## 1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Eazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.**

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.3.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

**1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO - SACO 50 Kg PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva do Produto.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

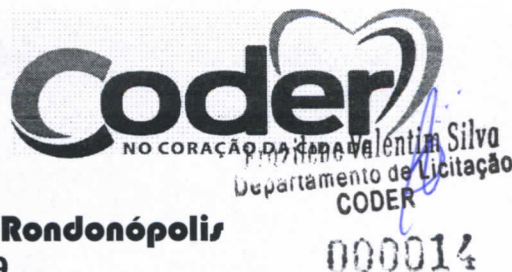
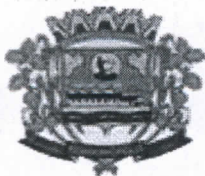
**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresa com falência declarada por sentença judicial;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

**3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

**3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000015

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

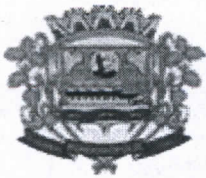
## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000015

**5.1.4.** Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item **"5.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**5.1.5.** O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

## **5.2. OBSERVAÇÕES:**

**5.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**5.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**5.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

**5.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

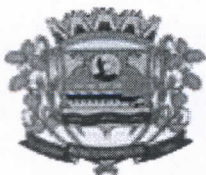
**5.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

**5.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**5.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000017

#### 5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

**5.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

**5.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**5.10.3.** O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

**5.10.4.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

**5.10.5.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

**5.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**5.10.7.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

#### 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

**6.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO GLOBAL  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000018

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO GLOBAL  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado à proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado.** Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 003/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

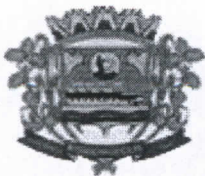
7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por item.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o item.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000019

**7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

**7.6.** O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

**7.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**7.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

**7.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

**7.10.** Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**7.11.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**7.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.14.** O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

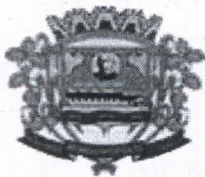
**7.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

**7.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000020

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.5.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

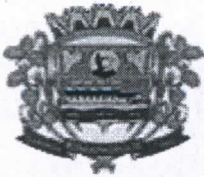
**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.13.** Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000021

**8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**8.17.** Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**8.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.22.** A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**8.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

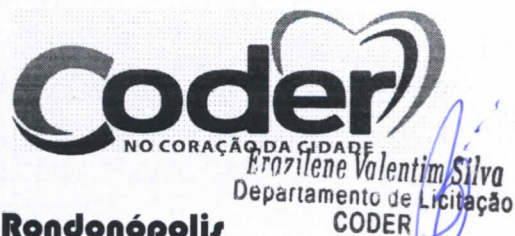
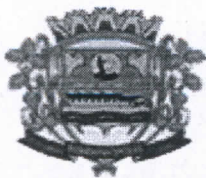
**8.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**8.25.** A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

**IMPORTANTE:** Embora o Pregão seja por menor preço global, o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000022

**9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

**9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

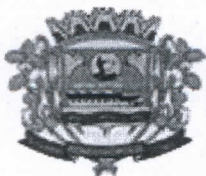
9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**



Prozilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000023

**9.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**9.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**9.7.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

**9.8.** O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.9.** A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**10.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

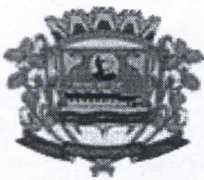
**10.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000027

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder à entrega dos objetos, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

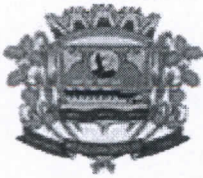
“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000025

**14.1.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**14.1.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**15.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**15.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**15.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

**15.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**15.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**15.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

**15.1.7.** Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

**15.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

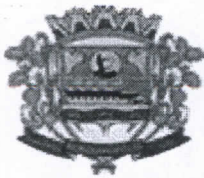
**15.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;

**15.1.10.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

**16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**16.1.** A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento do item licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

**16.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000026

**16.2.1.** Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

**16.2.3.** A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

**16.2.4.** Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

**16.3.** Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**16.4.** Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

**16.5.** Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

**16.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

**16.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**16.7.1** - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**16.7.2.** II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**16.7.3.** III - o abatimento proporcional do preço.

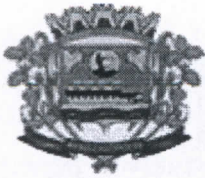
**16.7.4.** § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**16.7.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**16.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000027

**17.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**17.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

**17.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**17.6.** Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

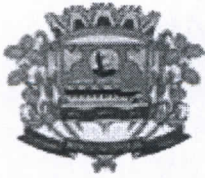
## **18. DO CONTRATO:**

**18.1.** Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

**18.1.1.** Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

**18.1.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**18.2.** A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000028

**18.3.** O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

**18.4.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**18.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

**19.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**19.3.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**19.3.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**20.3.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**19.3.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000029

**19.3.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**19.3.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**19.5.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**19.6.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**19.7.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**19.8.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**19.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

## **20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**20.1.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos objetos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO:**

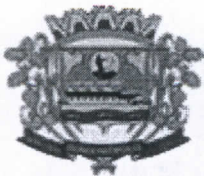
**21.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000030

**22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**22.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

**22.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**22.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

**22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**22.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**22.14.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000031

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

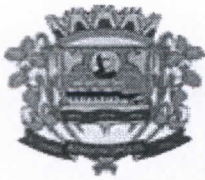
Rondonópolis-MT, 03 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000032

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

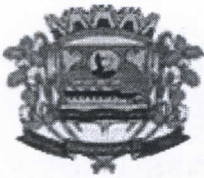
Licitação N.º: \_\_\_\_/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global  
 Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
 Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:  
 NOME DO BANCO ..... N° .....  
 NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....  
 NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000033

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000034

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

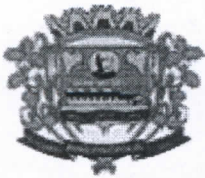
- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000035

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

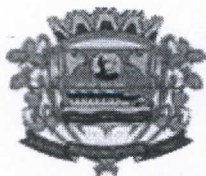
(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º  
\_\_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a  
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar  
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000036

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

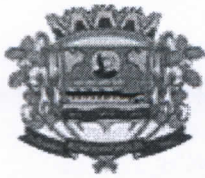
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000037

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/XXXX  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.003/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de Cimento Saco 50 kg para atender a demanda de obras da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

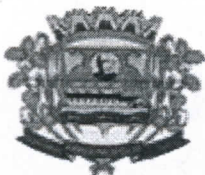
Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

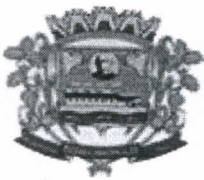
3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000038

- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000039

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5. Quando da entrega do objeto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo de sacos de Cimento que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo de Cimento que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão,



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000040

verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos Sacos de Cimento;

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

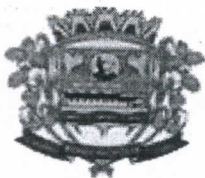
5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000041

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os Sacos de Cimento entregues em desacordo com o contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

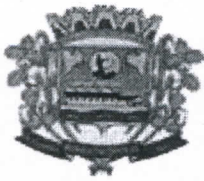
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000042

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

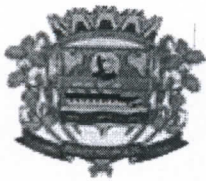
10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000043

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**12.2. DAS ALTERAÇÕES:**

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 003/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:**

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATADA

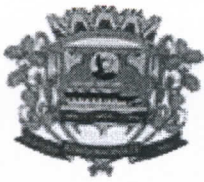
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
 RG N.º

\_\_\_\_\_  
 RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
 ASSESSORIA JURÍDICA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000045

### ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 173/2017  
ITENS DO(A)PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

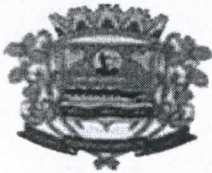
Constitui objeto do presente Pregão: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO POR SACO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	CIMENTO TIPO COMUM EMBALADO EM SACO COM 50KG.	17.000	R\$22,33	R\$379.666,66

\*Valor estimado via média de preço



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000046

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017

**OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 03 de Março de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000047

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação da Sra. Presidente (Interina) e Diretora Administrativa/Financeira, e Diretor Técnico através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 15/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis – MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACO DE 50KG**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 03 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**  
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3909 – Rondonópolis Sexta - Feira, 03 de Março de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

000048

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação da Sra. Presidente (Interina) e Diretora Administrativa/Financeira, e Diretor Técnico através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 15/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACO DE 50KG**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 03 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**  
Pregoeira



EM BRANCO

**MPRA VENDA**

**HÁCARA**  
a no bairro  
cial Paraiso,  
do Atlântico,  
com 30x100.  
onstrutora e  
ria - (66) 3023-  
99984 3632 -  
- 7039  
/2017]

**ÍCARAS**  
de 48.000, m<sup>2</sup>  
ira do Rio  
n. Imobiliária  
de Ltda. - (66)  
466 | 9.8402.  
Creci - J-1068  
/2017]

**JA PECUÁRIA**  
clares, a 10 km  
município de  
/MT. M & M  
& Serviços -  
2 3222 | 9984  
Creci CJ 7579  
/2017]

**ZENIDAS**  
ão Lourenço/  
eira R\$4  
s: Faz. Gleba  
nelho 1 milhão:  
pções próximas  
tras localidades  
ão Centro -  
5J Imóveis -  
422-7777 |  
-04  
Creci  
/2017]

**DO JARDIM**  
**LÂNTICO**  
a c/ 3000m2  
ntação. Aceito  
R\$ 139 mil.  
ria Ebenézer -  
421-7766 |  
476 - Creci J-  
/2017]

**VENDO**  
15 km de Roo,  
cult. 5 mil pés  
dioca, 20 mil  
d. Vir 110 mil.  
016/3421-4181  
/2017]

**FAZENDA**  
4 hal. c/ 28  
15 km de  
opolis. 99616-  
/2017]

área de serviço R\$ 1.000,00.  
Creci F-4684

**GRANVILLE**  
Apto com 3 qts, sendo 1 suíte, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sacada e vaga para 2 carros mais churrasqueira. R\$ 1.300,00 incluso cond. Creci F-4684

**VENDO VILLAGE**  
Terreno de 506 m<sup>2</sup>, sob esquilha, em frente a quadra de tênis. Creci F-4684

**BOULEVARD**  
Terreno de 456 m<sup>2</sup> de esquina. Creci F-4684

**SAGRADA FAMÍLIA**  
Lote de 395 m<sup>2</sup> R\$ 59 mil. Creci F-4684

**VILLAGE**  
Casa tipo sobrado com 389 m<sup>2</sup> em construção. Creci F-4684

**CHACARAS**  
Casa c/ 01 suíte + 02 qtos. N. Horizonte; Casa c/ 01 suíte + 02 qtos. Conj. São José; Casa c/ 01 suíte + 01 qto. Armários. Sta. Cruz; Casa c/ 03 qtos. Jd. do Sol; Casa c/ 02 qtos. + aduella no Buril. Creci-J-1068

**APARTAMENTOS**  
Apto. c/ 01 suíte + 02 qtos. armários embulidos Ed. Artilharia. V. A. Apto duplex c/ 02 qtos + 01 suíte. Acadias; Apto. no Ed. Classic. V. Biquini; Apto. no Ed. Concordia. V. Aurora; Apto. c/ 01 suíte + 02 qtos. Sta. Marta; Apto. c/ 02 qtos. Jd. Adriana. Creci-J-1068

**CHACARAS**  
Chácara de 48.000 m<sup>2</sup> na beira do Rio Vermelho. Creci-J-1068

**TERRENOS**  
Ter. de 12x26. Belo Horizonte; Ter. de 15,50x64. Centro; Dois Ter. de 12x20. Parque dos Lírios. Creci-J-1068

Vendo apto com 3 qts, sendo um suíte, com 93 m<sup>2</sup>. R\$200 mil. Creci J 5239

**JD GUANABARA - PRÓXIMO AD HOSPITAL REGIONAL**  
Terreno medido 12 x 32. Todo murado e portão R\$ 120 mil. Creci J 5239

**GRANVILLE I - BEM NO INICIO DO BAIRRO**  
Apto novo c/ 102m2, com elevador. 3 qtos, sendo 2 sts R\$ 300 mil. Creci J 5239

**JARDIM IGUAÇU**  
Casa com 3 qts, moderna, vidro temperado. R\$ 150 mil. Creci J 5239

**MONTE LIBANO - PRÓXIMO AD P.A.**  
Barracão comercial com casa, lote de esquina - Rua Rio Branco R\$ 570 mil. Creci J 5239

**ALUGO AVENIDA LIONS INTERNACIONAL**  
Excelente ponto comercial R\$ 2.700,00. Creci J 5239

Ed. Caravaggio Av. Paulista, 4 elev. sendo 2 panorâmicos, aptos com 185 m, 3 suítes, 3 vagas garagem e ampla área de lazer. Creci J4916

**TERRENO 16X30**  
Granville I, murado, Q37, B1 R\$ 120 mil. Creci J4918 MT

**CASA COLINA VERDE**  
Terreno 12,48x30,00, medida da casa 247m<sup>2</sup>, 3 quarto, sendo 1 suíte, wc social, sala, escritório, cozinha, área no fundo c/ churrasqueira, dispensa e wc. Creci J4916 MT

**ALUGO**  
Casa Granville R\$ 1.300,00; Casa Centro R\$ 1.700,00. Apto Santa Cruz R\$800,00. Cond. La Linda R\$1.200,00 + Cond.; Ed. Portal do Granville R\$ 1.500,00 + Cond. Creci J-933

Próximo ao Hospital Vila Casa, apartamento com 200 m<sup>2</sup>, 03 suítes PRONTO PARA MORAR Creci J-898

**PORTO MADERO**  
Centro, apartamentos de 100m<sup>2</sup> EM CONSTRUÇÃO Creci J-898

**BELVEDERE**  
Com frente para o shopping, apartamentos com 170m<sup>2</sup>, 03 suítes e 03 vagas EM CONSTRUÇÃO. Creci J-898

**VILLAGE DO CERRADO**  
400 m<sup>2</sup>, 482,43 e 882,43 m<sup>2</sup> de área! Creci J-898

**GRANVILLE I**  
Lote 28/29 - Quadra 23 - 450 m<sup>2</sup> cada. Creci J-898

**SUNFLOWER**  
Lotes 12/13/14/15 - Quadra 02 - 360 m<sup>2</sup> cada. Creci J-898

**ALUGO FRENTE AO SHOPPING**  
Terrenos em qualquer metragem Creci J-898

**VILLAGE DO CERRADO**  
Sobrado Novo de Alto Padrão, 285m<sup>2</sup>, construído em terreno de 440 m<sup>2</sup>, 1 suíte Máster + 9 suítes Creci CJ 7579

**GRANVILLE I**  
Casa aconchegante com 200m<sup>2</sup> de lazer e garagem completa para 3 carros 300 m<sup>2</sup>. Creci CJ 7579

**SÃO FRANCISCO**  
Casa ótima localização, 03 Quartos 01 suíte, sala, cozinha, área gourmet, garagem, portão eletrônico e cerca elétrica. Creci CJ 7579

**FAZENDA PECUÁRIA**  
380 Hectares, a 10 km do Município de Aquidauana MT Creci CJ 7579

**ALUGO PARQUE DAS NAZARÉAS**  
02 Quartos, 01 suíte, sala, cozinha, banheiro social, portão eletrônico. Creci CJ 7579

acabamento R\$180 mil. Finais de obra, entrada por cartão em até 24x sem juros. Creci JS43;

**GRANVILLE I**  
Casas novas, prontas p/ morar, c/ 3 qtos, sendo 01 suíte com porcelanato, R\$ 300 mil. Casas com 2 qtos 01 suíte R\$ 185mil. Aceito F. financiamento. Creci JS435

**COND. BOSQUE II**  
vendo terreno com 536m R 300 mil Creci JS435

**GRANVILLE I**  
Casas novas, prontas p/ morar, c/ 02 dormitórios, 02 vagas e garagem. Aceito F. financiamento. R\$170 mil. Casas com 2 qtos 01 suíte R\$ 185mil. Aceito F. financiamento. Creci JS435

Pesquise aqui...

Faça suas publicações no melhor jornal da região.

- Comunicados
- Balanços
- Abandono de emprego
- Extravios de documentos
- Editais
- Atas

DIVULGUE SUA MARCA!!!  
SEU BANNER AQUI

www.tribunammt.com.br

66 3410.3500

Não dá pra não ler!

**A TRIBUNA**  
MATO GROSSO  
av. bandeirantes 2481 | centro  
cep 78700200 | rondonópolis mt

Solicite seu orçamento também pelo e-mail  
coordenacao.vendas@tribunammt.com.br

**A TRIBUNA EDITAIS**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

**ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**  
Proprietária

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO**

Rondonópolis, 03 de Março de 2017.

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10677/17**  
Matrícula: 065292 01 56 2017 6 00054 005 0010677 49

**MARCO ANTONIO QUEJEDA e ELISA DA SILVA**

Eu, natural de Miranda - MS, nascido em 10 de fevereiro de 1963, profissão motociclista, estado civil solteiro, divorciado e residente em AV. Contorno Leste Quadra 03, Lote 18, Matias Neves I, Rondonópolis-MT, filho de dona VITALINA OJEDA;

Eu, natural de Maringá - MA, nascida em 12 de abril de 1974, profissão cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente em AV. Contorno Leste Quadra 06, Lote 16, Matias Neves I, Rondonópolis-MT, filha de JOAQUIM BENEDITO DA SILVA FILHO e dona MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA;

Se algum outor de algum impedimento, oponho-me na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2017.

Deixa Domela Lima de Almeida  
Tabelião e Oficial

---

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10675/17**  
Matrícula: 065292 01 56 2017 6 00054 006 0010675 47

**ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JÚNIOR e LUAMAR NASCIMENTO CANUTO**

Eu, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 06 de dezembro de 1978, profissão vigilante, estado civil divorciado, domiciliado e residente em Rua Projatada 8, s/nº, quadra 1A, lote 18, Chácara Beje-Floz, Rondonópolis-MT, filho de ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS e dona MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS;

Eu, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 25 de fevereiro de 1989, profissão advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Projatada 8, s/nº, quadra 1A, lote 18, Chácara Beje-Floz,

**TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS RONDONÓPOLIS - MT**

**EDITAL**

**ROSÂNGELA AUXILIADORA GARCIA PERES** Oficial do Registro Civil de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por remanejo na forma da Lei nº...

Pelo presente Edital, na conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, assinado por MC. INOVENS LTDA, NOTIFICAR-SE o Sr. VAGNIO RODRIGUES DA SILVA, promissário comprador do lote nº 18 da Quadra nº 48 do lote urbanamente denominado "VILA MENEIRA", matriculado sob nº 91.557, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação de um jornal local, apresente as providências necessárias, sob pena de excoção e arcaz aduana, sem cominação o contrário (art. 82 e parágrafos).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2017, eu, ROSÂNGELA AUXILIADORA FALCÃO GARCIA GUIMARÃES, Tabelião e Oficial Substituto.

ORS: PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS.

ROSÂNGELA AUXILIADORA FALCÃO GARCIA GUIMARÃES  
Tabelião e Oficial Substituto

**NHO NELORE**  
se Tourinhos  
P.O. 99984-  
9602-0173  
/2017]

**FAZENDA**  
fazenda e  
gerais. 99682-  
/2017]

**VARISTA**  
roupa. 99998-  
3921-1254  
/2017]

A

Seu sonho faz a nossa história

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

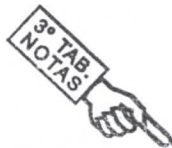
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sede à Rua Fernando Correa da Costa 2623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mt, interessada em participar PREGÃO PRESENCIAL 003/2017, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto neste edital, bem como a legislação pertinente, que cumpre plenamente os requisitos de ação de habilitação constantes no item 3 do referido edital.

Indicamos o Srº EMERSON MARTINS DA SILVA, portador do CPF 811.591.881-49 como nosso representante legal No PREGÃO PRESENCIAL em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e as propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimento à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rondonópolis Mt, 14 de Março de 2017



*Aletéia Vanessa Gonçalves*

Damasceno Com. De Mat. para Construção Ltda

Aletéia Vanessa Gonçalves

CPF - 856.343.281-87

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: ALETEIA VANESSA GONÇALVES MATOS

Rondonópolis, 14 de março de 2017

Selo: AXG - 17445 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: ANA PAULA Consulta: www.tjmt.jus.br

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião  
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente  
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente  
 Maria José Guimarães - Escrevente  
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

A  
CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis 14 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Emerson Martins da Silva

CPF 811.591.881-49

Ana

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais que a empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com disposto em Edital do PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Rondonópolis 14 de Março de 2.017



Damasceno Com. De Mat. Para Construções Ltda

Emerson Martins da Silva

CPF 811.591.881-49

Ana

000053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
EMERSON MARTINS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5907100009 MTE MT

CPF 811.591.881-49 DATA NASCIMENTO 30/12/1976

FILIAÇÃO  
EUCLIDES PEDRO B DA SILVA  
HERONILDES A MARTINS DA SILVA

PERMISSAO [ ] AOC [ ] CAT. HAB. [ ]

Nº REGISTRO 00047234517 VALIDADE 13/12/2020 HABILITACAO 25/07/1995

OBSERVAÇÕES

*Emerson M da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RONDONOPOLIS, MT DATA EMISSAO 17/12/2015

Fernando Martin Lopes  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR

88798102464  
MT623959208

DETRAN - MT (MAYO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1109980989

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1109980989

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Ana

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

Valentim Silva  
mento de Licitação  
CODER

000051

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Ipe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

**ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA**", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) sob nº. 04.769.422/0001-87** e **JUCEMAT sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº**

FL. 1

Ana

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

Frazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

000055

NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) N° 04.769.422/0001-87

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 519900358167 em 11/06/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 em 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n.º 51900374685 em 11/04/2013.

Resolvem pôr este instrumento particular de alteração, alterar o contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

**I – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar o endereço da 8ª filial para:

Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

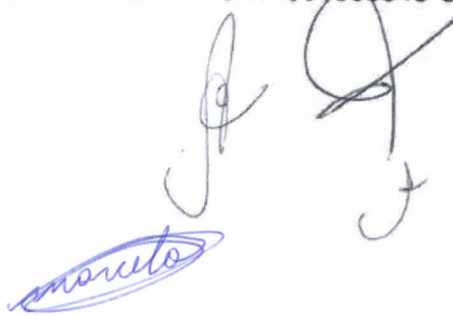
**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

**ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF

FL. 2

Ana  

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

000056

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

(MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. 04.769.422/0001-87 e **JUCEMAT** sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº 51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 51900358167 de 11/16/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 de 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n.º 51900374685 em 11/04/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ 04.769.422/0001-87 e com registro na JUCEMAT sob o nº 51.200.803.371 em 08.11.2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na **Rua Fernando Correa da Costa nº. 2.623 – Vila Andréa – Rondonópolis/MT CEP 78.705-600.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade possui 8 filiais, sendo:

**Filial 01:** situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº 2.773 Jd. Guanabara, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-150;

**Filial 02:** situada à Rua João Pedro da Silva, nº 1620, Jardim Tropical, Rondonópolis/MT, CEP: 78.715-110;

**Filial 03:** situada à Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Vila Andréa, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-018;

FL. 3

Ana

**“DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.”**

**NIRE: 51.200.803.371**  
**CNPJ (MF) N° 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

**Filial 04:** situada à Avenida Bandeirantes, nº 3061 – Vila Esperança, Rondonópolis/MT, CEP 78.720-000;

**Filial 05:** situada à Avenida Sagrada Família, nº 2130, Vila Santa Maria, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-032;

**Filial 06:** situada à Rua D. Pedro II, nº 1100, Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78.700-220.

**Filial 07:** situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2772, Quadra 24, Lote 8, Jd. Guanabara II – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-002.

**Filial 08:** situada à Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

**CLAUSULA QUARTA:** O Objeto social é Comércio Varejista de Materiais para Construção, Esquadrias de Madeiras e Artigos de Carpintaria com Depósito Fechado de Carga e Descarga.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (Quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	50,0	2.100.000	2.100.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	35,7	1.500.000	1.500.000,00
ALETÉIA VANESSA GONÇALVES	14,3	600.000	600.000,00
TOTAL	100,0	4.200.000	4.200.000,00

**Parágrafo único:** As quotas do capital social estão totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FL. 4

Ana R. Juan

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER 000058

NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A Administração da sociedade caberá às sócias **ANTONIA SUELY MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES E ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por

Am  
Joan  
marcelo

Handwritten signature

**“DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.”**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis – MT, 01 de Agosto de 2013.

*Antônia S. Loreto Montanher*  
**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**  
Sócia Administradora



*Aparecida Montanher Gonçalves*  
**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**  
Sócia Administradora



*Aletéia Vanessa Gonçalves*  
**ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**  
Sócia Administradora



**Testemunhas:**

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Pozorbo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabno@iglobo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3425-6789

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de:  
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, ALETÉIA VANESSA GONÇALVES

Rondonópolis, 01 de agosto de 2013  
Selo AHO- 23557 Cod. 22 Valor R\$ 4,80  
Selo AHO- 23558 Cod. 22 Valor R\$ 4,80  
Selo AHO- 23559 Cod. 22 Valor R\$ 4,80

Cartório: Rosilda

Lurdes Garcia Xavier - Tabela  
 Fernando Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
 Catalana Chelde de Silva - Escrev. Auxiliar  
 Maria José Guimarães - Escrev. Auxiliar  
 Rosemeire Brito da Silva e Silva - Escrev. Auxiliar  
 Alessandro Jesus da Silva - Escrev. Auxiliar  
 Márcia Tereza Uenya - Escrev. Auxiliar  
 Ramiro Falcão Campos - Escrev. Auxiliar

Ana

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

*Mariana S. P. Cesário*  
**MARIANA JULIETA SOUZA  
PIRES CESÁRIO**  
CPF : 001387281-86  
RG: 15218376 SSP/PR

*Elisângela Marcia Piovesana*  
**ELISÂNGELA MARCIA PIOVESANA**  
CPF: 027493329-23  
RG: 80591284 SSP/PR



*Jean*  
*Jorge*  
*marcelo*

Ana *[Signature]* *[Signature]*



000082 /

Brazilene Valentin Silva  
Departamento Licitação  
CODER

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA E HORA – 15.03.2017 ÀS 14:00 HRS

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA – DAMASCENO COMERCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

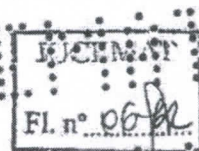
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623 – VILA ANDREIA

CNPJ – 04.769.422/0001-87

LOTES: 01

000063

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3 SSP/PR e do CPF n. 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, aos 01.07.1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virgínia Maria Loreto.

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5 SSP/MT e do CPF n. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, aos 12.04.1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá como denominação social "**DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, CEP 78.705-600, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá como objetivo social principal "**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA**".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades em 03/09/2001, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país. O mesmo será dividido entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>20.000 COTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

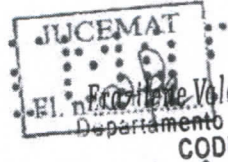
**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) que as cotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercê-la, juntamente com os sócios remanescentes.

*(Handwritten signatures and initials)*

000064

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



El. n.º 08/21/2001  
Departamento de Licitação  
CODER  
Valentim Silva

**CLAUSULA SÉTIMA** - A sociedade será administrada por todos os diretores, ficando desde já nomeados as sócias: **ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER** e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, devendo assinar em conjunto ou isoladamente, praticando todos os atos inerentes do objetivo social e dos interesses da sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA** - Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA NONA** - O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se o exercício em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço anual, serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLAUSULA DECIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, não estarem incluídos em nenhum dos crimes previsto que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Elegem as partes, o Fórum da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas emanadas no presente contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT., 03 de Setembro de 2001.

4.º Tab. Rondonópolis



**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**

4.º Tab. Rondonópolis



**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**

TESTEMUNHAS:

**JOSE LOYZ GONÇALES FERREIRA**  
CPF.: 328.303.199-15  
RG. : 2.005.985 SSP/PR

**ODENIR PARINELLI OLIVEIRA**  
CPF.: 694.302.681-04  
RG. : 1.180.626-5 SSP/MT

Dr. *Aurêncio*  
OAB - MT 3527-B  
CPF: 080.877.268 / 91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/21/2001  
SOB O NÚMERO:  
52200803371

01/044491-2

**JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO GERAL

*assinado*  
*João*

*CP*  
*0*  
*R*

000065

TRAFICANTE  
DE DROGAS

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

JULIO FREDERICO MÜLLER NETO, DO ESTADO DE MATO GROSSO  
certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, tendo o  
mesmo valor do original (Art. 76, II do Dec. 1.800/96)  
arquivado sob nº. 51200303311, e que esta data  
X precede a(m) documento(s) posterior(es) arquivado(s)  
e que a presente cópia refere-se ao último ato arquivado.  
15.09.2015

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com  
o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

Julio Frederico Müller Neto  
Secretária Geral 1962574

Carlos Roberto F. de Souza  
Gerente de Arquivo



4º TABELIONATO DE NOTAS  
RONDONÓPOLIS - MT  
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
10020295-APARECIDA MONTANHER GONCALVES...  
Em testemunho da verdade,  
RONDONÓPOLIS, 24 de Setembro de 2001  
Terezinha da Conceição Vilela Costa  
TABELIÇA SUBSTITUTA  
AUREO CANDIDO COSTA TABELIÃO

4º TABELIONATO DE NOTAS  
RONDONÓPOLIS - MT  
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
10018779-ANTONIA SUELI LORETO MONTANHER.  
Em testemunho da verdade,  
RONDONÓPOLIS, 24 de Setembro de 2001  
Terezinha da Conceição Vilela Costa  
TABELIÇA SUBSTITUTA  
AUREO CANDIDO COSTA TABELIÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

000065

Frazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Ipe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

**ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA**", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. **04.769.422/0001-87** e **JUCEMAT** sob nº. **51.200.803.371** em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº

FL. 1

*Juan*  
*SP*  
*BR*  
*Amazônia*

**“DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.”**

**NIRE: 51.200.803.371**  
**CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

000067

Erozilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 519900358167 em 11/06/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 em 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob nº 51900374685 em 11/04/2013.

Resolvem pôr este instrumento particular de alteração, alterar o contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

**I – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar o endereço da 8ª filial para:  
Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE,  
Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

**ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF

FL. 2

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371**  
**CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

000063

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

(MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. 04.769.422/0001-87 e **JUCEMAT** sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº 51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 51900358167 de 11/16/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 de 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n.º 51900374685 em 11/04/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ 04.769.422/0001-87 e com registro na JUCEMAT sob o nº 51.200.803.371 em 08.11.2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na **Rua Fernando Correa da Costa nº. 2.623 – Vila Andréa – Rondonópolis/MT CEP 78.705-600**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade possui 8 filiais, sendo:

**Filial 01:** situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº 2.773 Jd. Guanabara, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-150;

**Filial 02:** situada à Rua João Pedro da Silva, nº 1620, Jardim Tropical, Rondonópolis/MT, CEP: 78.715-110;

**Filial 03:** situada à Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Vila Andréa, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-018;

FL. 3

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

000063

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

Prozilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Filial 04:** situada à Avenida Bandeirantes, nº 3061 – Vila Esperança, Rondonópolis/MT, CEP 78.720-000;

**Filial 05:** situada à Avenida Sagrada Família, nº 2130, Vila Santa Maria, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-032;

**Filial 06:** situada à Rua D. Pedro II, nº 1100, Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78.700-220.

**Filial 07:** situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2772, Quadra 24, Lote 8, Jd. Guanabara II – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-002.

**Filial 08:** situada à Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

**CLAUSULA QUARTA:** O Objeto social é Comércio Varejista de Materiais para Construção, Esquadrias de Madeiras e Artigos de Carpintaria com Depósito Fechado de Carga e Descarga.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (Quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	50,0	2.100.000	2.100.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	35,7	1.500.000	1.500.000,00
ALETÉIA VANESSA GONÇALVES	14,3	600.000	600.000,00
TOTAL	100,0	4.200.000	4.200.000,00

**Parágrafo único:** As quotas do capital social estão totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FL. 4

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

000070

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A Administração da sociedade caberá às sócias **ANTONIA SUELY MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES E ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por

FL. 5

*Jean*  
*op*  
*Antonio*  
*R*

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

000071  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de **Rondonópolis/MT**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis – MT, 01 de Agosto de 2013.

*Antônia Suelly Loreto Montanher*  
**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**  
Sócia Administradora



*Aparecida Montanher Gonçalves*  
**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**  
Sócia Administradora



*Aletéia Vanessa Gonçalves*  
**ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**  
Sócia Administradora



**Testemunhas:**

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Pozzani, nº 1084, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabno@jctbo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-6789

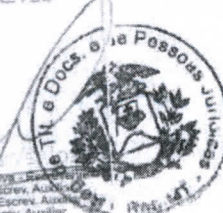
Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de:  
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, APARECIDA  
MONTANHER GONÇALVES, ALETÉIA VANESSA GONÇALVES

Rondonópolis, 01 de agosto de 2013  
Selo: N10- 23557 Cód: 22 Valor: R\$ 4,80  
Selo: N10- 23558 Cód: 22 Valor: R\$ 4,80  
Selo: N10- 23559 Cód: 22 Valor: R\$ 4,80



Carteira: Rosilda  
Tabela de Lurdes Garcia Xavier - Tabelaria  
Carlo Xavier da Lima Filho - Tabelião Substituto  
Esterelena Cleide da Silva - Escrevente  
Maurício José Guimarães - Escrevente

Rosemeire Brito da Silva - Escrev. Aux.  
 Alexandre Jesus da Silva - Escrev. Aux.  
 Mariana Valéria Unzué - Escrev. Aux.  
 Ramiro Falcão Campos - Escrev. Aux.



FL. 6

*Jan*  
*Jan*  
*Jan*  
*Jan*

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

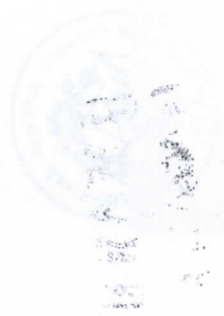
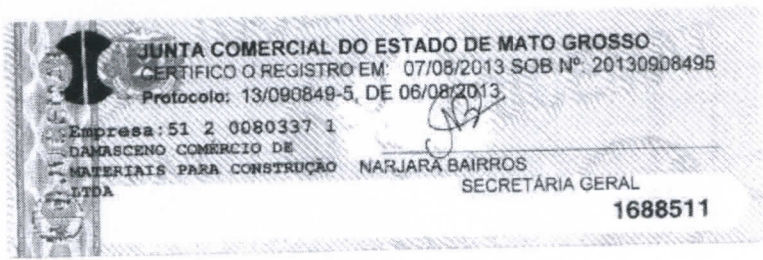
**NIRE: 51.200.803.371  
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

000072

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

*Mariana Juliete Souza*  
**MARIANA JULIETA SOUZA  
PIRES CESÁRIO**  
CPF : 001387281-86  
RG: 15218376 SSP/PR

*Elisângela Marcia Piovesana*  
**ELISÂNGELA MARCIA PIOVESANA**  
CPF: 027493329-23  
RG: 80591284 SSP/PR



*Jean*  
*Jean*  
*BP*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

000073



**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PROVISÓRIO 2017**

MUN30

**VALIDADE**

**11/09/2017**

C.M.C.: 1437107 Razão Social / Contribuinte: DAMASCENO COMERCIO MAT CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia: COMAPA

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: RUA - FERNANDO CORREA DA COSTA Nº: 2623 Bairro: VL. ANDREA

Inscrição: 000000000089109 , Quadra: 2 , Lote: 1

Complemento:

CNPJ: 04.769.422/0001-87 Inscrição Estadual: 132052180 Junta Com./Cartório: 512008033 11

Cadastro no Município: 27/02/2002 Concessão do 1º Alvará: 27/02/2002 Área Ocupada (M²): 2127

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:  
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:  
\*\*\*\*\*

Quadro Societário:

APARECIDA MONTANHER GONCALVES - 211.364.839-34  
ALETEIA VANESSA GONCALVES - 856.343.281-87  
ANTONIA SUELY L. MONTANHER - 350.221.169-87

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 11:00	Fechado

**VALIDADE DE ALVARÁS/ LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS**

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
//	//	//	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações

ALTERAÇÃO FEITA CONFORME RECADASTRAMENTO. ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E HABITE-SE DO IMÓVEL.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.  
Emitido no dia 15/03/2017

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA E FISCAL

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

ORIGINAL  
COMPRE COM  
O MUNICÍPIO

*Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.*



000071

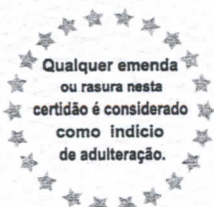
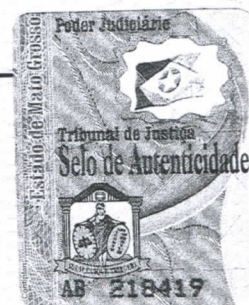
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 04.769.422/0001-87**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 14 (quatorze) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

*Edilma Braga*  
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.769.422/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/11/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>2623</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.705-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ANDREIA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(66) 4266-162</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2017** às **08:31:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2017

Erozilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

000076

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.769.422/0001-87  
NOME EMPRESARIAL: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	APARECIDA MONTANHER GONCALVES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALETEIA VANESSA GONCALVES MATOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2017 às 08:31 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

060877

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 04.769.422/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:59 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **6C8C.B943.213A.C504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0018973649**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **14/03/2017**

Hora de emissão: **07:15:13**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.205.218-0**  
Nome: **DAMASCENO COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **12/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **27KTBTA27MMLT2AU**



Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 14/03/2017 - 07:15:11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0018973649**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **14/03/2017**

Hora de Emissão: **07:15:13**

- RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**
- 13.205.218-0 - DAMASCENO COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.205.218-0 - DAMASCENO COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.361.129-9 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.375.132-5 - DAMASCENO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.410.673-3 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.410.676-8 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.422.637-2 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.488.612-7 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **12/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **27KTBTA27MMLT2AU**

Página 2 de 2

**Retornar**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - 1100030  
CPND 2413 / 2017

Brazil: ... Valentim S...  
Departamento de Licitação  
CODER



<b>Tipo do Contribuinte</b> Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Inscrição: 821284	
<b>Contribuinte</b> DAMASCENO COMERCIO MAT CONSTRUCAO LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 04769422000187
<b>Logradouro / Número / Quadra / Lote / Unidade / CEP</b> RUA - FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº: 2623, Quadra. , Lote: , CEP: 78705600	
<b>Bairro:</b> VL. ANDREIA	<b>Cidade:</b> RONDONOPOLIS
<b>Nº de Autenticidade:</b> 2CE.C66.9EF.364	<b>Validade:</b> 14/05/2017

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
CPND VÁLIDA  
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES  
GERENTE DEPTO LICNTO E  
ARRECAÇÃO

HEDIANE FRANCIELLE DE  
OLIVEIRA  
Servidor Responável

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

Certidão emitida as 13:38:57 do dia 15/03/2017.

OBS: Os débitos apresentados nesta certidão encontram-se sem o valor de TSA vigente, os quais serão computados na emissão do D.A.M.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04769422/0001-87  
**Razão Social:** DAMASCENO COM DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA  
**Nome Fantasia:** COMAPA MATERIAIS P CONSTRUÇÃO  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 2623 / VILA ANDREIA /  
RONDONOPOLIS / MT / 78705-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2017 a 05/04/2017

**Certificação Número:** 2017030702222687951684

Informação obtida em 14/03/2017, às 08:19:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*(Handwritten signatures and initials)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000082

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.769.422/0001-87  
Certidão n°: 125851571/2017  
Expedição: 14/03/2017, às 08:21:52  
Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.769.422/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

A

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

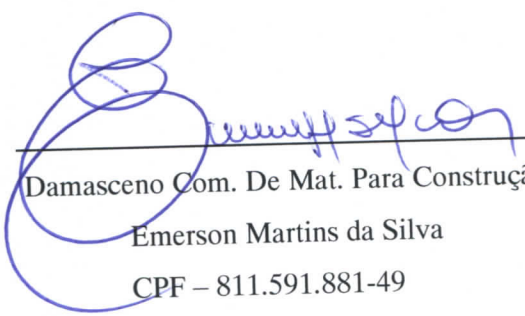
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003 /2017

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (Dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (Catorze) anos. Conforme Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

Rondonópolis 14 de Março de 2.017

  
\_\_\_\_\_  
Damasceno Com. De Mat. Para Construção Ltda  
Emerson Martins da Silva  
CPF – 811.591.881-49



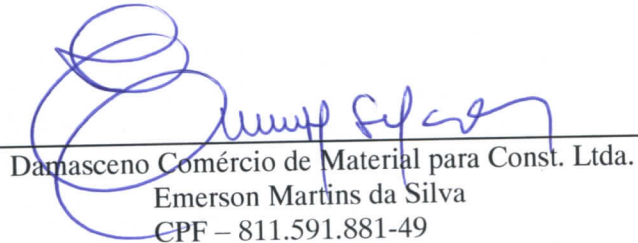
A  
CODER – Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.  
Pregão Presencial 003/2017

A empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preço acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Assumimos toda responsabilidade no q diz respeito ao material/serviços oferecidos, incluindo todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- IV) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir nossa habilitação na presente licitação.
- V) Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos matérias a empregar e aos serviços por executar.

Rondonópolis 14 de Março de 2.017

  
Damascono Comércio de Material para Const. Ltda.  
Emerson Martins da Silva  
CPF – 811.591.881-49

Jene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

000085

Catarino Catarino Catarino Catu  
Catarino Catarino Catulina Ce  
Arques Celismar Celn  
Charles

30  
ANOS

**COMIPA**  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Seu sonho faz a nossa história.

**MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão N° : 003/2017

Processo : 003/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE CIMENTO

**PREÂMBULO**

NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14H10MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE..

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMERSON MARTINS DA SIVA  
CONSTRTRUÇÃO LTDA

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

PH

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ana

*[Handwritten signature]*

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Vencedor				
Fase : Propostas					
DAMASCENO COMERCIO DE MATERI	419.900,0000	0,00%	14:26:19	Selecionada	
Fase : Negociação					
DAMASCENO COMERCIO DE MATERI	374.000,0000	0,00%	14:28:36		
DAMASCENO COMERCIO DE MATERI	373.660,0000	0,00%	14:30:22		
DAMASCENO COMERCIO DE MATERI	373.660,0000	0,00%	14:30:24	Melhor Oferta	

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	373.660,0000	1º Lugar.
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

EMPRESA:	VALOR	
CLASSIFICAÇÃO		
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	373.660,0000	1º Lugar

EP

RH

empresário

Ana

R  
Jan  
J  
S

000083

**ADJUDICAÇÃO**

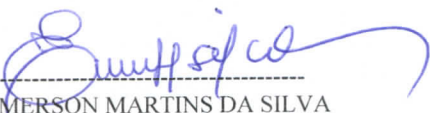
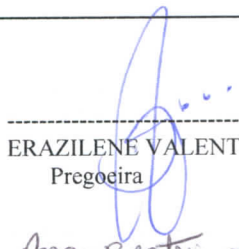

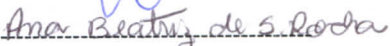
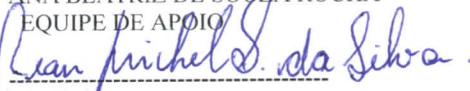
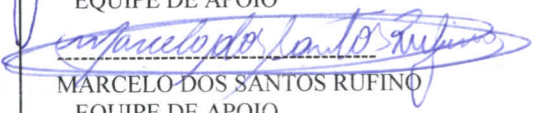

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o abejto da licitação para que a autoridade competente adjudique o item deste Pregão para a empresa vencedora; DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Sem ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 EMERSON MARTINS DA SILVA DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	 ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira
 BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA OBSERVATÓRIO SOCIAL	 ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA EQUIPE DE APOIO
	 JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

  
 Ana

Licitação N.º: 003/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lote Global.

A empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 04.769.422/0001-87, estabelecida à rua FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 2623, Bairro VILA ANDREIA, na cidade de RONDONÓPOLIS/MT, telefone (66) 3411 6500, e-mail emerson@comapa.com.br, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as exigências do presente Edital.

### LOTE Nº. 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CIMENTO TIPO COMUM EMBALADO EM SACO COM 50KG.	CAUE	SC	17.000,00	21,98	373.660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>373.660,00</b>

trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 15/03/2017

Emerson Martins da Silva / Procurador  
CPF 811.591.881-49

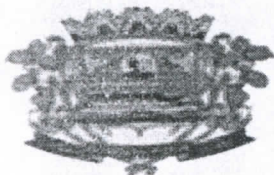


Seu sonho faz a nossa história

30 ANOS

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

000039



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000090

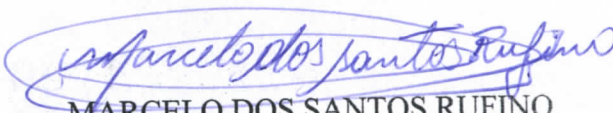
## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

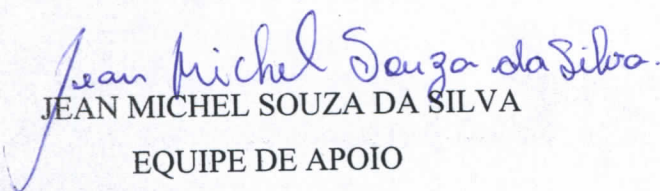
AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACO DE 50KG.


	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 373.660,00

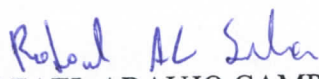
Rondonópolis, 15 de Março de 2017.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

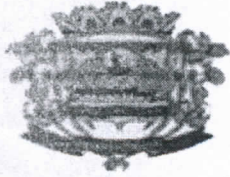
  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

000091



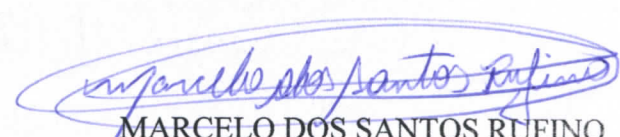
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

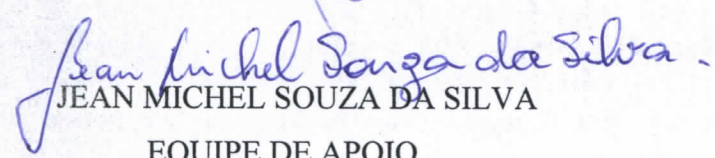
## PARECER DA COMISSÃO


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada no valor global de R\$ 373.660,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta reais), para a seguinte empresa participante, **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017, **AQUISIÇÃO DE CIMENTO**, sugerindo ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

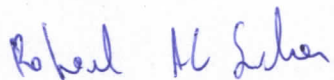
**Rondonópolis, 16 de Março de 2017.**

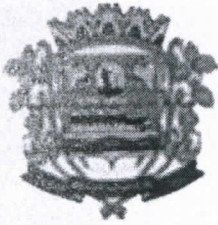
  
BRAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

000092

Memorando nº.009/2017

Rondonópolis – MT, 16 de Março de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 003/2017.**

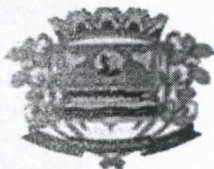
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Erazilene Valentim Silva*  
**Erazilene Valentim Silva**  
**Pregoeira**



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000093

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Memorando 009/2017 - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACO 50 KG"**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

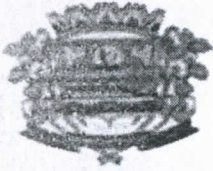
É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 17 de Março de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B

1



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000094

Rondonópolis – MT, 17 de Março de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

Objeto: "Aquisição de Cimento, saco 50 KG"

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2017, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



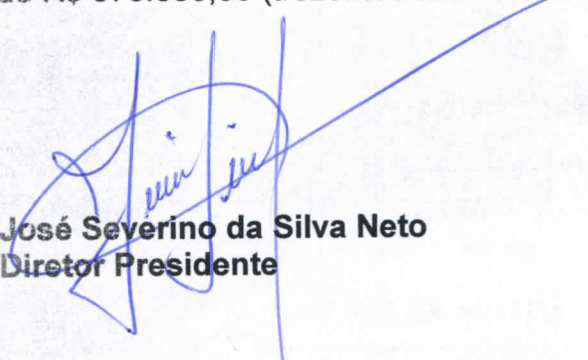
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

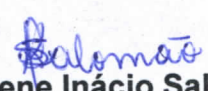
000095

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 003/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, SACO DE 50 KG**, para a seguinte empresa participante **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de R\$ 373.660,00 (trezentos setenta e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Rondonópolis, 20 de Março de 2017.

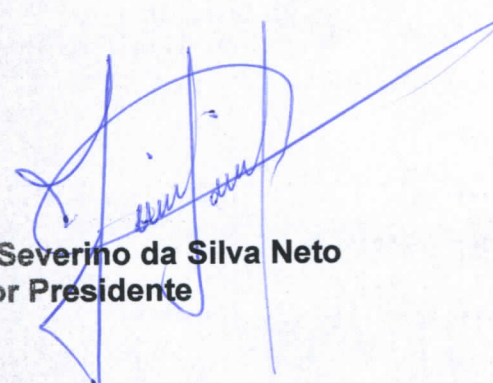
  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm - Financeira

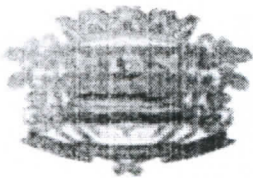
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 003/2017 a seguinte empresa: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de R\$ 373.660,00 (trezentos setenta e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Rondonópolis, 20 de Março de 2017.

  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm - Financeira



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000096

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, SACO DE 50 KG**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

**EMPRESA:** Damasceno Comercio de Materiais Para Construção LTDA.

**CNPJ:** 04.769.422/0001-87

**VALOR TOTAL:** R\$ 373.660,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta reais)

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 20 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**Pregoeira**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

000097

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, SACO DE 50 KG**, devidamente homologado pelo Srs. **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

**EMPRESA:** Damasceno Comercio de Materiais Para Construção LTDA.

**CNPJ:** 04.769.422/0001-87

**VALOR TOTAL:** R\$ 373.660,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta reais)

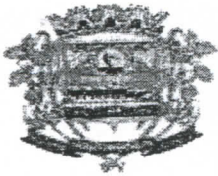
**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 20 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Pregoeira





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

000099

CONTRATO 006/2017

CONTRATO Nº 006/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA DAMASCENO COMERCIO DE MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PARA: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.769.422/0001-87, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da costa 2623, Vila Andreia - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pela Sr. NARCISO MONTANHER FILHO, casado, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 281.621.539-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 003/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O contrato tem por objeto aquisição de Cimento Saco 50 kg para atender a demanda de obras da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

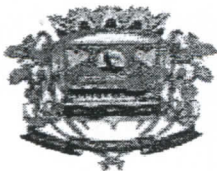
QUANT	PRODUTO
17.000	CIMENTO CP II Z 32 50KG

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

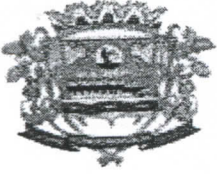
Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000100

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17.** Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20.** Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21.** Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23.** Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24.** Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5.** Quando da entrega do objeto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6.** A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo de sacos de Cimento que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo de Cimento que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.7.** Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.8.** O aceite/aprovação do(s) material(is) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

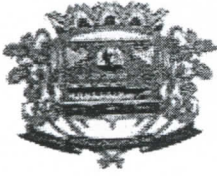


**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

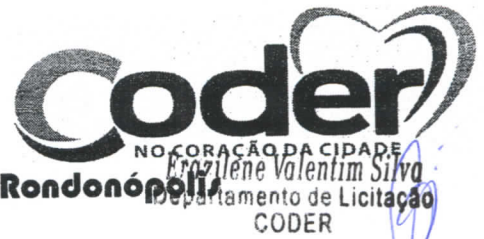
- 4.9. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.10. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.11. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos Sacos de Cimento;
- 4.13. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.13.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.13.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.13.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.13.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.13.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.13.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os Sacos de Cimento entregues em desacordo com o contrato;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000103

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 373.660,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

**7.2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.



**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

**7.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e número do presente Contrato.

**7.8.** Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, contados de 21/03/2017 a 20/03/2018, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

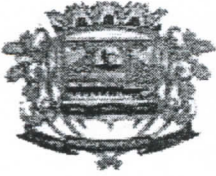
**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

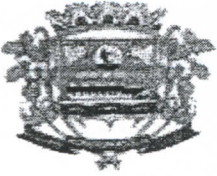
**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

##### **12.2. DAS ALTERAÇÕES:**

**12.2.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

000106

**CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 003/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:**

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 21 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

**CONTRATADA: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: MARCIO JOSÉ MARQUES DA SILVA  
RG: 954.676 SSP/MT

**Assessora Jurídica**  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**  
OAB/MT-202608

A empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0001-87, estabelecida à rua FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 2623, Bairro VILA ANDREA, na cidade de RONDONÓPOLIS/MT, telefone (66) 3411 6500, e-mail emerson@comapa.com.br, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as exigências do presente Edital.

**LOTE Nº. 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CIMENTO TIPO COMUM EMBALADO EM SACO COM 50KG.	CIMENTO CP II Z 32 50KG	CAUE	SC	17.000,00	21,98	373.660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>373.660,00</b>

trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais

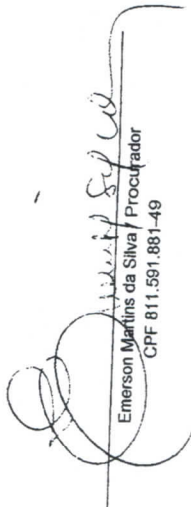
- 1 - Nos preços estão incluídas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 15/03/2017

  
Emerson Martins da Silva / Procurador  
CPF 811.591.881-49



REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

Erazil  
Departamento de Registro e Arrecimação

000103

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e Documentos

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Tereza de Lurdes Garcia Xavier  
Tabelião

Cláudio Xavier de Lima Filho  
Tabelião Substituto

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO Nº 143  
FLS. 007/009

3º TABELIONATO DE NOTAS

TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER  
TABELIÃO

CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
SUBSTITUTO

Rua Poxoréo, n.º 1064 - Centro  
Fones: 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932  
Cep: 78700-060 - Rondonópolis - MT

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE  
FAZEM: DAMASCENO COMÉRCIO  
DE MATERIAIS PARA CONSTRU-  
ÇÃO LTDA., E SUAS FILIAIS, como  
abaixo se declaram.

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no ano de dois mil e treze (2013), aos dois (02) dias do mês de outubro (10) nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram como **OUTORGANTES: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0001-87, com nome fantasia de "COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO", matriz estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.623, Bairro Vila Andréia, e suas filiais, **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0002-68, com nome fantasia de "COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 2.773, Bairro Jardim Guanabara; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0003-49, estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua João Pedro da Silva, nº. 1.620, Bairro Jardim Tropical; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0004-20, com nome fantasia de "COMAPA", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Bairro Vila Andréia; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0005-00, com nome fantasia de "COMAPA BOM PASTOR", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida

Continuação:

Bandeirantes, nº. 3.061, Bairro Vila Esperança; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0006-91, com nome fantasia de "COMAPA FAZENDÃO", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Sagrada Família, nº. 2.130, Bairro Vila Santa Maria; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0007-72, com nome fantasia de "PANAGON", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Dom Pedro II, nº. 1.100, Bairro Centro; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0008-53, com nome fantasia de "COMAPA DEPÓSITO", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 2.772, Quadra 24, Lote 08, Bairro Jardim Guanabara; e, **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0009-34, estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Sothero Silva, nº. 1.097, Quadra 5, Lote 17, Bairro Vila Aurora - 1ª Parte, ambas com a 10ª (Décima) Alteração Contratual e Consolidação devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em 11/04/2013, sob o nº. 51900374685, neste ato representadas por sua sócia administradora: **ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada, comerciante, nascida no dia 01/07/1956, natural da cidade de Mandaguari-PR, filha do senhor Esio Francisco Loreto e da senhora Virginia Maria Loreto, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.899.414-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 350.221.169-87, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Presidente João Goulart, nº. 1.290, Bairro Vila Aurora. **Inicialmente, as presentes, doravante denominadas de Outorgantes, declaram sob pena de responsabilidade civil e nos termos do artigo nº. 299 do Código Penal, que todos os documentos que apresentaram para lavratura deste ato, a elas pertencentes são autênticos. A seguir, por elas Outorgantes, me foi dito o seguinte:- Que por este Público Instrumento de Procuração e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador:-** **NARCISO MONTANHER FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido no dia 23/01/1957, natural da cidade de Iepe-SP, filho do senhor Narciso Montanher e da senhora Benedita Damasceno Montanher, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.391.400-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.621.539-34, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Presidente João Goulart, nº. 1.290, Bairro Vila Aurora. **PODERES:** a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, a saber: **PRIMEIRO:** receber e assinar todas e quaisquer tipos de Escrituras Públicas de Compra e Venda, Ratificação, Aditivos, Revogação, Hipotecas, ou quaisquer outras e/ou Contratos Públicos ou Particulares, com todas as formalidades legais e de estilo, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direito, receber, dar recibo e quitação, comprar e/ou vender, ceder e transferir, permutar, locar, arrendar, hipotecar, doar e/ou receber em doação, renunciar, aceitar doação com ou se reserva de usufruto, com ou sem vínculos, ou por qualquer forma e título, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis urbanos ou rurais, inclusive através do Sistema Financeiro da Habitação (Caixa Econômica Federal, Nossa Caixa S/A, Itaú S/A e quaisquer outros agentes financeiros), outorgando, aceitando e assinando contratos, escrituras de



REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

000 Brazile e Valentim Silva  
Departamento de Tabelação  
COD



ESTADO DE  
MATO GROSSO



3º TABELIONATO DE NOTAS  
MARIA JOSÉ GUIMARÃES  
MADALENA CLEIDE DA SILVA  
ROSIMEIRE BRITO DA SILVA E SILVA  
ESCREVENTES

*Tabelionato de Notas,  
Registros de Títulos  
e Documentos*

MARISTELA TEREZINHA DA SILVA  
ALEXANDRO ECUS DA SILVA  
ESCREVENTES AUXILIARES  
Rua Poxoréo n.º 1064 - Centro  
Fones: (0xx66) 3423-5774 / 3421-3932  
Cep: 78700-060 - Rondonópolis - MT

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

Tereza de Lurdes Garcia Xavier  
Tabeliã

Cláudio Xavier de Lima Filho  
Tabelião Substituto

Continuação:

quaisquer naturezas, inclusive de renúncia de usufruto, de re-ratificação e aditamentos, fazer as declarações de estilo, concordar com cláusulas e condições, descrever, confrontar e caracterizar imóveis, receber e/ou transmitir a posse, direitos e ações, obrigar ou exigir pela evicção de lei; pagar e/ou receber, dar e/ou aceitar quitação, transferir financiamentos, quando for o caso; anuir, pedir saldo devedor, quitar dívidas, retirar os competentes documentos comprobatórios de quitação; representar perante Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo averbações, promovendo registros, retificações, cancelamentos, assinando os competentes requerimentos e documentos necessários; vender e comprar móveis, semoventes, veículos, automóveis, combinando preço, forma de pagamento, recebendo e pagando preço, dando e aceitando quitação, assinando documentos de transferência de autos, atuais ou os que vierem a ser criados, vender e comprar ações, letras de câmbio, letras imobiliárias, receber dividendos, bonificações e vantagens, exercer direitos de subscrição, assinando cautelas, comprovantes e quaisquer documentos necessários, representá-las perante as Repartições Públicas em geral, inclusive junto a Cartórios, Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis, INSS, INCRA, IBAMA, SEMA, Receita Federal, INTERMAT, Prefeituras e/ou onde com esta se apresentar, nelas requerendo e assinando o que preciso for, pagando impostos e taxas, parcelar débitos, receber, fazer averbações, dar recibo e quitação, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer baixas. **SEGUNDO:** representá-las na qualidade de Locadores ou Locatários, podendo alugar imóveis, combinando aluguéis, assinando contratos e distratos de locação, aceitando ou não fiadores, se necessário requerer despejos, reintegração de posse, pagar e/ou receber alugueis, dando e/ou aceitando quitação, representando-as perante Imobiliárias e onde mais preciso for, assinando documentos, podendo mais, fazer vistorias nos imóveis, receber, retirar ou entregar as chaves. **TERCEIRO:** representar as Outorgantes perante quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais, órgãos privados e entidades autárquicas, bem como tabeliões de notas, de protestos, registradores de imóveis, títulos e documentos, INSS, IPESP, ABNT, CONDEPHAAT, COHAB, CONFEA, CREAs, FUNDHAB, IBAPE, IBPC, INCRA, secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, Secretaria do Meio Ambiente, juntas comerciais, embaixadas e consulados estrangeiros e quaisquer demais empresas, Ministério da Fazenda, Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado, Receita Estadual e Secretarias das Finanças dos Municípios, Prefeituras em geral, Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria da Justiça, Poderes Judiciários em geral, Ministério do Trabalho,

Continuação:

Delegacia Regional do Trabalho, Juntas de Conciliação e Justiça do Trabalho, Sindicatos de Classe, especialmente companhias de seguros e/ou sociedades, correios e telecomunicações, aéreas, marítimas, Sociedades, Embaixadas, Consulados, Câmaras de Comércio, Alfândegas Marítimas e ou Áreas, ou onde mais preciso for e com esta se apresentar, aí tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse das Outorgantes, requerendo, alegando assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios e demais instrumentos, pagar e/ou receber quantias devidas, dando ou recebendo quitação e respectivos comprovantes de pagamentos, retirar correspondências, inclusive registradas, encomendas com ou sem valor, vales postais e "colis postaux", assinar declarações de rendimentos, receber intimações, pagar impostos, participar de reuniões e assembleias;

**QUARTO:** representá-las perante o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, HSBC Bank Brasil S/A, BASA - Banco da Amazônia S/A, Cooperativa SICREDI, SICCOOB, e/ou quaisquer outros estabelecimentos bancários, instituições e cooperativas financeiras em geral, em todo o território nacional, podendo o procurador ora nomeado, abrir, movimentar e encerrar contas-correntes, cadernetas de poupança, contas de investimentos e contas especiais, sacar, depositar, ou quaisquer operações financeiras, sacar, emitir e endossar cheques, assim como receber e/ou remeter ordens de pagamento e documentos de crédito, inclusive para o exterior, solicitar e retirar saldos e extratos bancários, requisitar e retirar talões de cheques, solicitar e retirar cartão, recadastrar e alterar senha, fazer depósitos e retiradas, verificar saldos, solicitar extratos, representá-las como devedor solidário nas operações de crédito que vierem a ser contratadas, promover aplicações e resgates no mercado financeiro, quitar, assinar e endossar Contratos de quaisquer espécies inclusive financiamentos/empréstimos, cartas de ordem, com todas as formalidades legais e de estilo, firmar e dar quitação, autorizar débitos ou créditos em contas-correntes, receber quaisquer quantias de direito das Outorgantes, inclusive pensões previdenciárias, benefícios, auxílios e proventos de qualquer natureza, mesmo os decorrentes do Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), Programa de Integração Social (PIS) e indenizações, promover quaisquer cadastramentos necessários; assinando, apresentando, juntando e retirando documentos competentes, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, receber, emitir, endossar, avalizar e assinar duplicatas, notas promissórias e demais títulos de créditos, assinar contratos necessários, com as devidas obrigações, prazos, cláusulas e declarações de estilo, fazer empréstimos/financiamentos, assinando os respectivos contratos, assinar todo e qualquer documentos, termos e instrumentos necessários, requerer, alegar e assinar o que preciso for, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar e obter informações e declarações, parcelar débitos, fazer acordos, solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar senhas, efetuar pagamentos via Internet e por meio eletrônico, liquidar e encerrar contas, ou outros que se fizerem necessários.

**QUINTO:** poderes para tratar dos assuntos referentes à rescisão contratual, podendo admitir ou demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras ou contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, assinar cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, contratos; dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista; juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações, informações e esclarecimentos; representar junto às agências da Caixa Econômica Federal e/ou outros bancos que possa representar, para fazer o levantamento do Fundo

000111

Valentim Silva  
Código de Licitação  
CODER



REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL



3º

Brazilian Notary  
Department

3º TABELIONATO DE NOTAS

MARIA JOSÉ GUIMARÃES  
MADALENA CLEIDE DA SILVA  
ROSIMEIRE BRITO DA SILVA E SILVA  
ESCREVENTES

*Tabelionato de Notas,  
Registros de Títulos  
e Documentos*

MARISTEIA FERREIRA DA SILVA  
ALESSANDRO JESUS DA SILVA  
RAMIRO FALCÃO CAMPOS  
ESCREVENTES AUXILIARES  
R. 1064 - Centro  
Fones: (0xx66) 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932  
Cep 78700-060 - Rondonópolis - MT



ESTADO DE  
MATO GROSSO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Tereza de Lurdes Garcia Xavier  
Tabeliã

Cláudio Xavier de Lima Filho  
Tabelião Substituto

Continuação:

de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, podendo passar recibos, dar quitação, endossar, descontar, depositar cheques, assinar termos, livros ou quaisquer outros documentos e papéis, e o que mais for exigido; e, ainda poderes para representá-las perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Exatorias, nelas requerendo e pagando o que preciso for, inclusive junto ao Ministério do Trabalho e/ou Junta de Conciliação e Julgamento, Receita Federal do Brasil, podendo requerer e assinar todos e quaisquer tipos de papéis e documentos que se fizerem necessários, juntar e apresentar documentos, requerer e pagar o que preciso for, fazer alteração contratual, assinar requerimentos, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas e emolumentos, receber, dar recibo e quitação, receber notificação judicial ou extrajudicial, representá-las perante quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, em audiências se necessário for; **SEXTO:** adquirir ou transferir terminais e/ou linhas telefônicas e aparelhos respectivos, podendo, para tanto, convencionar e aceitar preços e demais condições, assinar recibos e termos de transferências e demais instrumentos ou documentos, receber ou pagar as quantias devidas, dando ou recebendo a respectiva quitação; representá-las perante quaisquer empresas de telecomunicações ou onde mais necessário for, em Telecomunicações de Mato Grosso S/A (TELEFONICA) VIVO, CLARO, TIM, OI, BRASILTELECOM, GVT, firmando quaisquer outros documentos eventualmente necessário, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, apresentando, juntando e retirando documentos, prestando e obtendo informações e declarações, parcelar débitos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação. **SÉTIMO:** representá-las perante o foro em geral, inclusive em audiências se preciso for, podendo assinar todos e quaisquer documentos, prestar esclarecimentos ou declarações, fazer acordos, parcelar débitos, receber, dar recibo e quitação, concordar com cláusulas, valores, prazos e condições de pagamentos; contratar advogados, outorgando poderes contidos na cláusula *Ad-Judicia*, para o foro em geral, para qualquer tipo de ação, Juízo, Instância ou Tribunal, representando e defendendo as Outorgantes, em processos e/ou ações em que seja autor, mandante, réu, oponente ou terceiro interessado; transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar termos e compromissos e reconhecer a procedência do pedido, renunciar direitos em que se fundam as ações; podendo transigir, recorrer, receber, dar recibo e quitação, arrolar testemunhas, firmar compromissos, prestar declarações, desistir, alegar, provar, receber intimações ou citações, notificações judiciais ou extrajudiciais, concordar ou discordar com cláusulas e condições, apresentar documentos, representá-las perante

Continuação:

quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, Juízos, Instâncias ou Tribunais, em audiências se necessário for, bem como RECEITA FEDERAL, POLÍCIA FEDERAL, INSS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, IBAMA, SEMA, INTERMAT, INCRA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONAB, SEFAZ, CORREIOS, DETRAN, CARTÓRIOS DE PROTESTOS E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIONATO DE NOTAS, podendo assinar protocolos, recibos, declarações, autorizações de quaisquer espécies, bem como junto ao órgão competente solicitar, emitir e retirar passaporte, 2ª via de documentos, assinar termos públicos ou particulares, firmar compromissos e dar quitações em todas as documentações necessárias para o bom desempenho do presente mandato, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer se lhe convier, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Este instrumento deve ser lido com atenção, pois eventuais erros causados pelas partes não serão corrigidos, só serão corrigidos em no máximo 24 horas, os erros provenientes da Lavratura. E, de como assim disse do que dou fé, lavrei-lhes este instrumento que sendo-lhe lido aceita e assina juntamente comigo Tabelioa. Fica sem efeito a menção das testemunhas por força da Lei nº. 6.952 de 06.11.81. Eu, Tereza de Lurdes Garcia Xavier, Tabelioa a digitei e assino.

000113

Brazileiro Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

3º TABELIONATO DE NOTAS

MARIA JOSÉ GUIMARÃES  
MADALENA CLEIDE DA SILVA  
ROSIMEIRE BRITO DA SILVA E SILVA  
ESCREVENTES

MARISTELA TEREZINHA DARIVA  
ALESSANDRO JESUS DA SILVA  
RAMIRO FALCÃO CAMPOS  
ESCREVENTES AUXILIARES  
Rua Poxoréo n° 1064 - Centro  
Fones 3423-5774 / 3423-6789 / 3421-3932  
Cep 78700-060 Rondonópolis MT

Rondonópolis - MT, 02 de outubro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Tabelioa

**OUTORGANTES**

*[Handwritten signature]*



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Poxoréo, nº 1064 Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabroo@globocom - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS**  
Código da Serventia: 145  
Cod. Ato(s): 18

**Selo: AHJ 17911 R\$ 62,10**  
Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)



- Rosimeire Brito da Silva e Silva - Escrevente
- Alessandro Jesus da Silva - Escrevente Auxiliar
- Maristela Terezinha Dariva - Escrevente
- Ramiro Falcão Campos - Escrevente Auxiliar

Selo do Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 145